



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró – RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

**EDITAL Nº 020/2019 – PRAE/UERN.**

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS CENTRAL E CAMPI AVANÇADOS DE NATAL, ASSÚ, CAICÓ E PATU.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campus Central e Campi Avançados de Natal, Assú, Caicó e Patu, para o semestre letivo 2019.1.

**1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes devidamente matriculados na UERN, nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando a moradia nas Residências Universitárias.

**2. DO PERFIL DOS CANDIDATOS (AS)**

**2.1.** As vagas ofertadas serão preenchidas por estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação e pós-graduação da UERN, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

**2.2.** No julgamento dos (as) candidatos (as) à moradia, serão considerados:

- A situação de vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a), devidamente comprovada;
- Histórico acadêmico atual;
- Distância do município onde reside;
- Não ter sido reprovado em 03 (três) disciplinas ou mais por semestre.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**3.1.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS CENTRAL/ MOSSORÓ</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 02 - FEMININA	01
RUM 01 - MASCULINA	04
RUM - 02 (FACS) MASCULINA	02

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - NATAL</b>	<b>VAGAS</b>
RUF - FEMININA	02
RUM - MASCULINA	03

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - ASSÚ</b>	<b>VAGAS</b>
RUM - MASCULINA	02

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - CAICÓ</b>	<b>VAGAS</b>
RUF - FEMININA	01
RUM - MASCULINA	04

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - PATU</b>	<b>VAGAS</b>
RUF - FEMININA	07
RUM - MASCULINA	06

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

### 1ª Etapa:

Na primeira etapa o(a) estudante deverá acessar o link (descrito abaixo), para preenchimento do Formulário de Inscrição constando no Questionário Socioeconômico:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Residências Universitárias	<a href="https://tinyurl.com/residencias20191">https://tinyurl.com/residencias20191</a>

As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 15 de junho a 03 de julho de 2019.

### 2ª Etapa:

Realizado o procedimento descrito acima, o (a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital previsto para o dia 05 de julho de 2019, com a convocação dos (as) classificados (as) por ordem da menor renda per capita.

Serão convocados para realização das entrevistas os candidatos classificados até o quantitativo equivalente a duas vezes o número de vagas disponibilizadas.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A documentação que comprova as exigências contidas neste edital deve seguir o ANEXO I, e ser entregue no período de 08 a 11 de julho de 2019.

5.2. Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de funcionamento.

5.3. Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado.

5.4. No caso do (a) estudante não comparecer para apresentar a documentação comprobatória, ou após avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica apresentar irregularidades, serão convocados (as) novos (as) estudantes por ordem de classificação para entrega da documentação comprobatória.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do candidato (item 2).

6.2. A seleção será realizada em três etapas, a primeira consistirá em análise documental, a segunda em análise do perfil socioeconômico e a terceira será a entrevista comportamental, seguindo os seguintes critérios:

### **.PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (ETAPA ELIMINATÓRIA):**

a) Será realizada a habilitação dos dados documentais, ressaltando a avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN. A ausência dos documentos mencionados no item 5 deste Edital, ensejará na eliminação do (a) candidato (a) neste processo.

b) Na ordem de classificação serão priorizados (as) os (as) estudantes que apresentem o menor valor de renda familiar per capita mensal;

### **.SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIECONÔMICO (ETAPA ELIMINATÓRIA E**

### **CLASSIFICATÓRIA):**

- a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital (item 5);
- b) Serão convocados (as) para a entrevista os (as) candidatos (as) classificados na primeira etapa em até duas vezes o número de vagas na residência, respeitados os empates na última posição.

### **.TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

- a) Os (as) candidatos (as) selecionados na primeira e na segunda etapa participarão de entrevistas com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- b) O edital dos (as) aprovados (as) para a entrevista será publicado no dia 17 de julho de 2019, explicitando data, local e previsão de horários para a entrevista;
- c) Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos (as) candidatos (as) no ato da entrevista;
- d) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

- e) Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local das entrevistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- f) O não comparecimento no dia e horário previsto implicará, automaticamente, na desclassificação do (a) candidato (a);
- g) Os (as) estudantes que ficarem empatados (as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) maior nota na entrevista;
- 3º) maior distância do município em que reside.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** Os resultados serão publicados no site da UERN <http://www.uern.br/>, link da Assistência Estudantil e disponibilizados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

**7.2.** A convocação para entrevista será realizada no dia 17 de julho de 2019;

**7.3.** As entrevistas serão realizadas no dia 19 de julho de 2019;

**7.4.** O resultado preliminar será publicado no dia 22 de julho de 2019;

**7.5.** Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 23 de julho de 2019, mediante requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado;

**7.6.** O resultado final será divulgado no dia 26 de julho de 2019, no Jornal Oficial da FUERN – JOERNS, no site da UERN <http://www.uern.br/>.

## **8. DO CRONOGRAMA GERAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	14 de junho de 2019

Período de Inscrições	15 de junho a 03 de julho de 2019
Edital de Convocação	05 de julho de 2019
Período de entrega – Documentação Comprobatória	08 a 11 de julho de 2019
Convocação para Entrevistas	17 de julho de 2019
Entrevistas	19 de julho de 2019
Resultado Preliminar	22 de julho de 2019
Data para Recursos	23 de julho de 2019
Resultado Final	26 de julho de 2019

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do processo seletivo, o (a) candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.

**9.2.** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE;

**9.3.** À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção;

**9.4.** Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e, constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

**9.5.** Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem os itens dispostos neste Edital e na Resolução n. 09/2017 – CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

**Erison Natécio da Costa Torres**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria n° 0401-2018 – GR/UERN



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS / 2019.1

**IMPORTANTE:** O (a) estudante deverá trazer originais e cópias da documentação para conferência.

#### DO CANDIDATO:

- .01 foto 3 x4;
- .Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
- .Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- .Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do (a) discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- .Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do (a) candidato (a);
- .Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo V);
- .Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VI);
- .Em caso de discente Estagiário (a)/ Bolsista remunerado (a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- .Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo VIII);
- .Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- .Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência.

#### DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- .RG e CPF dos membros do grupo familiar;
- .Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador (a), a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiares maiores de 18 anos.

#### COMPROVANTES DE RENDA:

Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

##### 1. Trabalhadores Assalariados:

Cópias referentes ao último **mês** do corrente ano do contracheque ou recibo de pagamento.

##### 2. Trabalho eventual: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

##### 3, Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto)

Declaração constante no Anexo III deste Edital.

##### 4. Trabalho autônomo: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo II.

##### 5. Atividade rural:

Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; ou Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VII deste Edital.

**6. Comerciantes:**

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

**7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:**

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou

Extrato bancário referente ao último mês;

Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

**8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:**

Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e

Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

**9. Estagiário/Bolsista remunerado:**

Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

**10. Desempregado:**

Em caso de desemprego (a) há menos de 01 (um) ano:

Seguro-Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas); Em caso de desemprego (a) superior há 01(um) ano:

Declaração de desemprego (Anexo VIII).

**11. Pensão alimentícia:**

Declaração fornecida no Anexo IX deste Edital; e

Extrato bancário referente ao último mês.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_ e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: "É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família".

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), casado(a) com \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)  
de corpos desde a data de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Processo  
Seletivo das Residências Universitárias (RU) - UERN, e/ou devolução de valores  
recebidos. Autorizo a UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerado no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e recebi auxílio financeiro nos três  
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, paga por \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos  
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores  
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_



